



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

Procedimento por Ajuste Directo

Apresentação de uma única proposta

Informação de adjudicação

Parecer

Despacho

Concordo com o subfornecimento
prestado pelo fornecedor supra
a pedido no serviço de
aprovisionamento.

29.05.2014
[Signature]

Vitor Pereira
Chefe Divisão

Adjudicou-se
VNC 2014-05-29
[Signature]

Fernando Nogueira

Presidente da Câmara Municipal

1. N.º de procedimento

AD-017-14

2. Objecto

Loja de Turismo de Vila Nova de Cerveira – Fornecimento e Instalação de Equipamentos
Informáticos

3. Entidade competente

Presidente da Câmara de Vila Nova de Cerveira



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

4. Preço base

€ 10.534,40 (dez mil, quinhentos e trinta e quatro euros e quarenta cêntimos)

5. Entidades convidadas

Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
SVDI – Serviços e Tecnologias de Informação, Lda.	x	

6. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

O do preço mais baixo

7. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
SVDI – Serviços e Tecnologias de Informação, Lda.	€ 10.534,40	66

8. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação
X			N.º 1 do artigo 94.º do CCP

9. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação
		Direito
	x	N.º 1 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

10. Propostas de aprovação:

- a) O presente projeto de decisão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, e consequente adjudicação “Loja de Turismo de Vila Nova de Cerveira – Fornecimento e Instalação de Equipamentos Informáticos” à empresa **SVDI – Serviços e Tecnologias de Informação, Lda.**, pelo montante global de **€ 10.534,40** (dez mil, quinhentos e trinta e quatro euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, bem como a competente autorização para a realização da despesa;
- b) A fixação do prazo de **10 dias úteis** para o adjudicatário apresentar:
- Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - Certidão de Registo Comercial.
- c) Propõe-se, ainda, que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do normativo acima referido, que a realização da notificação da decisão de adjudicação seja delegada no Gestor do Procedimento.

Data: 26 de Maio de 2014

11. Autor:

Nome: Francisco Esmeriz
Carreira / cargo: Técnico Superior

Assinatura: